



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefone (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2024 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO: MINIVAN 07 LUGARES E VAN 15 LUGARES.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/07/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09h:00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h:00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

ATO Nº 25/2024: Pregoeira Oficial. Katherine Camargos de Macedo.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ (.....).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br edital PE 05/2024, ou por meio eletrônico: e-mail (licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefone (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO-MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO (I.I) e ANEXO (I.II)** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Katherine Camargos de Macedo, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 25/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 22/2024, Decreto Municipal nº 18/2024** e subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, através do endereço eletrônico **<http://novocruzeiro.mg.gov.br/>** na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, **<http://novocruzeiro.mg.gov.br/>**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO: MINIVAN 07 LUGARES E VAN 15 LUGARES** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo

legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Novo Cruzeiro, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego

menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas.

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.



9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item

9.13.4;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 22/2024 e Decreto Municipal n.º 18/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.



10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 02 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 02 (duas) horas, ficando a critério do legislativo a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério da Pregoeira os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira,

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo \(II\)](#), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de ARP/Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP/Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.



15.4 - Como condição prévia para assinatura de ARP (s) / Contrato (s) / Aditivo (s) será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 (trinta) dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 05 (cinco) dias úteis, podendo no 6º (sexto) dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (**Anexo III**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do (a) ARP/Contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do (a) ARP/Contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o (a) ARP/Contrato, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar do (a) ARP/Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do (a) ARP/Contrato.



20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO III](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO III](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o (a) ARP/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do (a) ARP/Contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do (a) ARP/Contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRA(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefone (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira e equipe de apoio, nos dias úteis, das 07h:00 min às 12h:00min ou pelo telefone (33) 3533 - 1200 e e-mail: licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://novocruzeiro.mg.gov.br/>.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares



que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do (a) ARP/Contrato.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I.I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo I.II](#) – Termo de Referência;
- c) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- d) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato
- e) [Anexo IV.I](#) Estudo Técnico Preliminar;
- f) [Anexo IV.II](#) Estudo Técnico Preliminar;

Novo Cruzeiro – MG, 25 de junho de 2024.

KATHERINE CAMARGOS DE MACEDO
PREGOEIRA



ANEXO I.I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO: VAN 15 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO: VAN 15 LUGARES para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de contidos em sistema de gestão mantidos no município.

III - DO PRAZO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A decisão estratégica de adquirir veículo (s) para a Secretaria Municipal de Educação fundamenta-se em uma análise minuciosa das demandas operacionais e nas peculiaridades do contexto em que esse (s) veículo (s) é (são) empregado (s). Justificada a necessidade de promover viabilidade técnica e econômica na resolução de demandas, viabilizando o transporte seguro e ágil de alunos da rede de ensino público municipal.

4.2. Esta medida visa garantir a continuidade na prestação de serviços desenvolvidos pela secretaria Municipal de Educação, proporcionando agilidade na contratação, caso seja necessário, sem comprometer a efetividade das atividades desempenhadas pela Secretaria.



V – ESPECIFICAÇÃO DO OBETO

5.1. Esta aquisição é parte integrante de uma estratégia maior para modernizar e aprimorar a frota municipal, alinhando-se às necessidades operacionais e aos padrões de eficiência exigidos para a prestação de serviços aos munícipes.

5.2 A proposta de solução visa contratação de empresa para a aquisição do (s) seguinte (s) veículo (s) zero km zero tipo van 15 lugares. Essa abordagem garantirá a disponibilidade necessária de veículo (s) para promover o desenvolvimento da comunidade, melhorando a eficácia e a qualidade dos transportes dos alunos, além de que a aquisição pela Secretaria Municipal de Educação garantirá um parque automotivo robusto e eficiente que atenda de maneira precisa às demandas operacionais do órgão. Essa autonomia na gestão da frota é um diferencial, considerando a natureza específica das atividades desempenhadas pela Secretaria.

5.3 A aquisição, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado na formalização de Demanda com eficiência viabilidade técnica e econômica na resolução de demandas, viabilizando o transporte seguro e ágil do transporte de alunos da rede de ensino público municipal essencial para otimização de serviços prestados a comunidade.

5.4 A aquisição do (s) veículo (s) representa um investimento que, ao longo do tempo, tende a reduzir os custos operacionais em comparação com a locação, evitando encargos contínuos e reajustes contratuais. A propriedade do (s) veículo (s) proporciona uma previsibilidade financeira e maior controle sobre os recursos destinados à frota. Justificativa para a aquisição é multifacetada, considerando não apenas a inviabilidade da locação frente ao uso severo e especializado, mas também os benefícios a longo prazo, a autonomia na gestão da frota e a capacidade de personalização para melhor atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação. Essa abordagem visa otimizar recursos, garantir a eficácia operacional e promover uma gestão financeira responsável no âmbito municipal.

5.4.1. Além disso, a aquisição do (s) veículo (s) irá contribuir de forma significativa para viabilidade técnica e econômica na resolução de demandas, viabilizando o transporte seguro e de alunos da rede de ensino público municipal essencial para otimização de serviços prestados a comunidade. A aquisição do (s) veículo (s) zero km tipo: van 15 lugares é (são) fundamental (is) para o funcionamento eficiente das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Além de satisfazer as necessidades básicas, a aquisição é um investimento estratégico na eficiência operacional, resultando em uma melhoria substancial na qualidade e rapidez ao atendimento das demandas.

5.5. Detalhes Técnicos do Veículo (s): (Conforme quadro abaixo).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO R\$:
01	VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES	VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, SENDO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, 01 (UM) MOTORISTA, TRACÇÃO TRASEIRA 4X2, PORTAS DIANTEIRAS COM VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, 01 PORTA LATERAL CORRECIÇA E 01 PORTA TRASEIRA BIPARTIDA COM TRAVAS E DISPOSITIVOS PARA ABERTURA EXTERNA E INTERNA, MOTOR DIANTEIRO, COMBUSTIVEL DIESEL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETROCICA, REFRIGERADO A AGUA, MINIMO 04 CILINDROS, COM POTENCIA MINIMA DE 130 CV, CAMBIO MANUAL MINIMO DE 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIO A DISCO NASN 04 RODAS, ABS, ASR, EBD, AIR BAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, TOCOGRAGO, AR CONDICIONADO, RETROVISORES EXTERNOS LD E LE ELETRICOS, FAROIES DE NEBLINA, BANCOS RECLINAVEIS, TV COM KIT MULTIMIDIA. O VEICULO DEVERA POSSUIR TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA CONSTANTES NA RESOLUÇÃO COTRAN Nº 939/2022. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	02

VI - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro – ou a terceiros, provenientes da contratação do objeto, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

6.2 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização à futura execução contratual do objeto em questão.

6.4. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.



6.5. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Novo Cruzeiro.

6.5 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

6.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

6.8 Arcar com todas as responsabilidades assumidas com relação à assistência técnica assumida dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência e nas condições acima citadas.

6.10 O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro-MG, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN e exigência encontra-se total respaldo pelo TCE/MG.

6.11 O não cumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência acarretará o não pagamento do bem.

VII- DA GARANTIA DO VEICULO

7.1 O prazo de garantia contratual do (s) veículo (s), deverá complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo aquisição pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Órgão gerenciador.

7.1.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.1.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.1.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.1.5 Uma vez notificada, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data



de retirada do equipamento das dependências do fornecedorou pela assistência técnica autorizada.

7.1.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gerenciador.

7.1.7 Na hipótese do subitem acima, o fornecedordeverá disponibilizar veículo (s) equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilizaçãoem caráter provisório pelo Órgão gerenciador, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.1.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Órgão gerenciador ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o Órgão gerenciador autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.1.9 O custo referente ao transporte do (s) veículo (s)ss cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada

VIII- EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo da entrega do (s) veículo (s) será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.

8.2 – Os veículo (s) deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação/requisição enviada pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro-MG, através do setor ou secretaria requerente.

8.3 – O fornecedor deverá agendar a entrega do (s) veículo (s), sob pena de não recebimento imediato do (s) veículo (s) na chegada do mesmo ao endereço discriminado na ordem de fornecimento.

8.4 – Por acordo entre as partes, não poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

8.5 – Os veículo (s) deveram ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste termo de referência necessários para o funcionamento do mesmo, não sendo aceito equipamentos incompletos.

8.6. - Os VEÍCULO (S) deveram ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.



8.7. No ato da entrega do (s) veículo (s) será verificada as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Educação. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

8.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.9. A aquisição deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida durante o período de vigência da ata de registro de preços.

IX- GESTÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

9.2 A ata de registro de preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Cruzeiro.

9.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade da entrega do objeto, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas.

9.4. Ao fiscal da ata de registro de preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da ata de registro de preços e das respectivas entregas, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados.

X- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

XI - MATRIZ DE RISCO

11.1 Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência.

Riscos	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega	Alta	Alto	Alto	1. Manter um monitoramento constante do cronograma de entrega. 2. Ter fornecedores alternativos pré-selecionados para mitigar impactos. 3. Estabelecer na ata de registro de preços prazos e previsões claras
Variação nos preços	Alta	Alto	Médio	1. Negociar preços fixos com fornecedores 2. Manter um fundo de contingência para despesas inesperadas 3. Monitorar os preços de mercado regularmente
Falta de disponibilidade	Baixa	Alto	Alto	1. Criar um orçamento de contingência 2. Monitorar regularmente os recursos orçamentários disponíveis



Riscos	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
de recursos orçamentários				3. Buscar fontes de financiamento alternativas
Insatisfação com a aquisição	Alta	Alto	Alto	1. Realizar auditorias de qualidade nos veículo (s) recebidos 2. Manter contato próximo com os fornecedores para resolver problemas rapidamente 3. Ter fornecedores de backup disponíveis 4. Estabelecer critérios claros de aceitação durante o recebimento. Promover reuniões de alinhamento e validação das expectativas entre a Secretaria Municipal e a contratada
Risco Regulatório	Alta	Alto	Alto	Consultar especialistas em regulamentação e realizar inspeções regulares
Risco de Disponibilidade de Peças	Media	Alto	Alto	Escolher caminhão de marca com ampla rede de assistência técnica e disponibilidade de peças

XII- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O levantamento de mercado foi realizado por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação em virtude das variações imprevisíveis relacionadas à arrecadação municipal e à queda no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), é fundamental que a gestão possua flexibilidade no que tange à aquisição do (s) veículo (s).

12.1.1 Com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução a contratar e ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de informações;

c) Desta feita, foi realizada uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação foi considerada ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

12.2. Para garantir que o município tenha acesso aos melhores preços, sem comprometer a eficiência e a qualidade das aquisições, optou-se pelo Registro de Preços. Esta ferramenta permite que, mesmo em cenários de incerteza financeira, o município possa se planejar e atuar de maneira estratégica, priorizando instruções conforme a disponibilidade de recursos.



12.3. Considerando a referência de preço, o valor estimado para a presente contratação é de **valor global de R\$ (.....)**. Os preços médios estimados de referência foram realizados com base em contratações por outros órgãos públicos, através de contratos, ata de registro de preços e homologações respeitadas as condições e eventuais descontos estabelecidos, para a aquisição. Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que a efetiva aquisição estará sujeita à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

XIII- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XIV- DO RECEBIMENTO

14.1- O recebimento do (s) Veículo (s) será em conformidade com o art. 140, inciso II:

II – em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XV- DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

15.1 Da forma de fornecimento

15.1.1 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro-MG, através do setor ou secretaria requerente.

15.1.2 A empresa fornecedor deverá entregar os veículo (s)ss, **na sede do município, endereço especificado na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no horário comercial, no prazo máximo de 30(trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento**, sem nenhum ônus para o município.

15.1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

15.1.4 Na hipótese do fornecedor se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.



15.1.5 Corre por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

15.1.6 Todos o(s) produto(s)/ material(ais)/equipamento(s) devem atender a todas as normas e leis vigentes.

15.1.7 No fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.8 Todos o(s) produto(s)/ material(ais)/equipamento(s) serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de NOVO CRUZEIRO- MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

15.1.9 A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s)/ material(ais)/equipamento(s) que vierem a ser recusados, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

XVI- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Prefeitura de Novo Cruzeiro para realização de ata de registro de preços, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

17.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

17.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo legislativo de Novo Cruzeiro, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor



de Licitações do legislativo de Novo Cruzeiro, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

17.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura de Novo Cruzeiro, conforme quantitativos do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, o(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) com defeito de fabricação.

17.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura de Novo Cruzeiro ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao órgão gerenciador as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **ORGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preços.

18.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preços.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos fornecedores quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor fornecedor;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

I - Multa no percentual de 20% do valor fornecedor;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- I - Multa no percentual de 20% do valor fornecedor;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor fornecedor;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor fornecedor;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor fornecedor;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XX – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da **Srª Ana Paula Santos Nogueira - Secretária Executiva da Policlínica** que acompanhará a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ORGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ORGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s), devidamente motivado e justificado ;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefone (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ORGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

Novo Cruzeiro - MG, 19 de Junho de 2024.

Monica Esteves de Castro
Secretária Municipal Educação



ANEXO I.II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO: MINIVAN 07 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO: MINIVAN 07 LUGARES, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de contidos em sistema de gestão mantidos no município.

III - DO PRAZO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A decisão estratégica de adquirir veículo (s) para a Secretaria Municipal de Saúde fundamenta-se em uma análise minuciosa das demandas operacionais e nas peculiaridades do contexto em que esse (s) veículo (s) é (são) empregado (s). Justificada a necessidade de promover conforto aos pacientes do Município de Novo Cruzeiro e transporte de equipes dentro da cidade.

4.2. Esta medida visa garantir a continuidade na prestação de serviços desenvolvidos pela secretaria Municipal de Saúde, proporcionando agilidade na contratação, caso seja necessário, sem comprometer a efetividade das atividades desempenhadas pela Secretaria.



V – ESPECIFICAÇÃO DO OBETO

5.1. Esta aquisição é parte integrante de uma estratégia maior para modernizar e aprimorar a frota municipal, alinhando-se às necessidades operacionais e aos padrões de eficiência exigidos para a prestação de serviços aos munícipes.

5.2 A proposta de solução visa contratação de empresa para a aquisição do s(s) veículo (s) zero km tipo minivan de 07 lugares. Essa abordagem garantirá a disponibilidade necessária de veículo (s) para promover o desenvolvimento da comunidade, melhorando a eficácia e a qualidade dos serviços, além de aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde garantirá um parque automotivo robusto e eficiente que atenda de maneira precisa às demandas operacionais do órgão. Essa autonomia na gestão da frota é um diferencial, considerando a natureza específica das atividades desempenhadas pela Secretaria.

5.3 A aquisição, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado na formalização de Demanda com eficiência viabilizando o transporte seguro e ágil promovendo o conforto aos pacientes do Município de Novo Cruzeiro e transporte de equipes dentro da cidade para otimização de serviços prestados aos cidadãos de Novo Cruzeiro.

5.4 A aquisição do (s) veículo (s) representa um investimento que, ao longo do tempo, tende a reduzir os custos operacionais em comparação com a locação, evitando encargos contínuos e reajustes contratuais. A propriedade do (s) veículo (s) proporciona uma previsibilidade financeira e maior controle sobre os recursos destinados à frota. Justificativa para a aquisição é multifacetada, considerando não apenas a inviabilidade da locação frente ao uso severo e especializado, mas também os benefícios a longo prazo, a autonomia na gestão da frota e a capacidade de personalização para melhor atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Essa abordagem visa otimizar recursos, garantir a eficácia operacional e promover uma gestão financeira responsável no âmbito municipal.

5.4.1 Além disso, a aquisição do (s) veículo (s) irá contribuir de forma significativa para viabilizar o transporte seguro e ágil promovendo o conforto aos pacientes do Município de Novo Cruzeiro e transporte de equipes dentro da cidade para otimização de serviços prestados aos cidadãos de Novo Cruzeiro. A aquisição do veículo do (s) veículo (s) tipo minivan de 07 lugares zero km é fundamental para o funcionamento eficiente das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Além de satisfazer as necessidades básicas, a aquisição é um investimento estratégico na eficiência operacional, resultando em uma melhoria substancial na qualidade e rapidez ao atendimento das demandas.

5.5. Detalhes Técnicos do Veículo (s): (Conforme quadro abaixo).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO R\$:
01	VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM 07 LUGARES	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES; ANO MODELO MÍNIMO 2024, VEÍCULO 0 (ZERO) KM; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIR BAG, ABS, TAPETE DE FÁBRICA, MÍNIMO 05 MARCHAS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; RÁDIO AM/FM. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	02

VI - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro – ou a terceiros, provenientes da contratação do objeto, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

6.2. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização à futura execução contratual do objeto em questão.

6.4. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

6.5. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Novo Cruzeiro.

6.5 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

6.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

6.8 Arcar com todas as responsabilidades assumidas com relação à assistência técnica assumida dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses.



6.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência e nas condições acima citadas.

6.10 O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro-MG, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN e exigência encontra-se total respaldo pelo TCE/MG.

6.11 O não cumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência acarretará o não pagamento do bem.

VII- DA GARANTIA DO VEICULO

7.2 O prazo de garantia contratual do (s) veículo (s), deverá complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo aquisição pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Órgão gerenciador.

7.1.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.1.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.1.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.1.13 Uma vez notificada, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

7.1.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gerenciador.

7.1.15 Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar veículo (s) equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Órgão gerenciador, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos



administrativos durante a execução dos reparos.

7.1.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Órgão gerenciador ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o Órgão gerenciador autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.1.17 O custo referente ao transporte do (s) veículo (s)ss cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada

VIII- EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo da entrega dos do (s) veículo (s) será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.

8.2 – Os veículo (s) deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação/requisição enviada pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro-MG, através do setor ou secretaria requerente.

8.3 – O fornecedor deverá agendar a entrega do (s) veículo (s), sob pena de não recebimento imediato do (s) veículo (s) na chegada do mesmo ao endereço discriminado na ordem de fornecimento.

8.4 – Por acordo entre as partes, não poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

8.5 – Os veículo (s) deveram ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste termo de referência necessários para o funcionamento do mesmo, não sendo aceito equipamentos incompletos.

8.6. - Os VEÍCULO (S) deveram ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

8.7. No ato da entrega do (s) veículo (s) será verificada as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

8.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.9. A aquisição deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida durante o período de vigência da ata de registro de preços.



IX- GESTÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

9.2 A ata de registro de preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Cruzeiro.

9.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade da entrega do objeto, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas.

9.4. Ao fiscal da ata de registro de preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da ata de registro de preços e das respectivas entregas, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados.

X- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

XI - MATRIZ DE RISCO

11.1 Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência.

Riscos	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega	Alta	Alto	Alto	1. Manter um monitoramento constante do cronograma de entrega. 2. Ter fornecedores alternativos pré-selecionados para mitigar impactos. 3. Estabelecer na ata de registro de preços prazos e previsões claras
Variação nos preços	Alta	Alto	Médio	1. Negociar preços fixos com fornecedores 2. Manter um fundo de contingência para despesas inesperadas 3. Monitorar os preços de mercado regularmente
Falta de disponibilidade de recursos orçamentários	Baixa	Alto	Alto	1. Criar um orçamento de contingência 2. Monitorar regularmente os recursos orçamentários disponíveis 3. Buscar fontes de financiamento alternativas
Insatisfação com a aquisição	Alta	Alto	Alto	1. Realizar auditorias de qualidade no (s) veículo (s) recebidos 2. Manter contato próximo com os fornecedores para resolver problemas rapidamente 3. Ter fornecedores de backup disponíveis



Riscos	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
				4. Estabelecer critérios claros de aceitação durante o recebimento. Promover reuniões de alinhamento e validação das expectativas entre a Secretaria Municipal e a contratada
Risco Regulatório	Alta	Alto	Alto	Consultar especialistas em regulamentação e realizar inspeções regulares
Risco de Disponibilidade de Peças	Media	Alto	Alto	Escolher caminhão de marca com ampla rede de assistência técnica e disponibilidade de peças

XII- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O levantamento de mercado foi realizado por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde em virtude das variações imprevisíveis relacionadas à arrecadação municipal e à queda no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), é fundamental que a gestão possua flexibilidade no que tange à aquisição do (s) veículo (s).

12.1.1 Com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução a contratar e ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

- a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de informações;
- c) Desta feita, foi realizada uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação foi considerada ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

12.2. Para garantir que o município tenha acesso aos melhores preços, sem comprometer a eficiência e a qualidade das aquisições, optou-se pelo Registro de Preços. Esta ferramenta permite que, mesmo em cenários de incerteza financeira, o município possa se planejar e atuar de maneira estratégica, priorizando instruções conforme a disponibilidade de recursos.

12.3. Considerando a referência de preço, o valor estimado para a presente contratação é de **valor global de R\$ (....)**. Os preços médios estimados de referência foram realizados com base em contratações por outros órgãos públicos, através de contratos, ata de registro de preços e homologações respeitadas as condições e eventuais descontos estabelecidos, para a aquisição. Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que a efetiva aquisição estará sujeita à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.



XIII- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XIV- DO RECEBIMENTO

14.1- O recebimento do (s) Veículo (s) será em conformidade com o art. 140, inciso II:

II – em se tratando de compras:

c) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XV- DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

15.2 Da forma de fornecimento

15.2.1 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro-MG, através do setor ou secretaria requerente.

15.1.2 A empresa fornecedor deverá entregar os veículo (s)ss, **na sede do município, endereço especificado na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no horário comercial, no prazo máximo de 30(trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento**, sem nenhum ônus para o município.

15.1.10 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

15.1.11 Na hipótese do fornecedor se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

15.1.12 Corre por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

15.1.13 Todos o(s) produto(s)/ material(ais)/equipamento(s) devem atender a todas as normas e leis vigentes.

15.1.14 No fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) licitados, a



Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.15 Todos o(s) produto(s)/ material(ais)/equipamento(s) serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de NOVO CRUZEIRO- MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

15.1.16 A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s)/ material(ais)/equipamento(s) que vierem a ser recusados, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

XVI- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Prefeitura de Novo Cruzeiro para realização de ata de registro de preços, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

17.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

17.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo legislativo de Novo Cruzeiro, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do legislativo de Novo Cruzeiro, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



17.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

17.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura de Novo Cruzeiro, conforme quantitativos do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, o(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) com defeito de fabricação.

17.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura de Novo Cruzeiro ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



17.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao órgão gerenciador as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **ORGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preços.

18.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preços.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos fornecedores quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor fornecedor;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

I - Multa no percentual de 20% do valor fornecedor;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor fornecedor;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- I - Multa no percentual de 30% do valor fornecedor;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor fornecedor;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no
- I - Multa no percentual de 30% do valor fornecedor;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XX – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da **Sr^a Ana Paula Santos Nogueira - Secretária Executiva da Policlínica** que acompanhará a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ORGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ORGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s), devidamente motivado e justificado ;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefone (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ORGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

Novo Cruzeiro - MG, 19 de Junho de 2024.

ERIDIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O município de Novo Cruzeiro-MG, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 172, Centro, na cidade de Novo Cruzeiro, CEP 39.820-000, Minas Gérias, inscrita no CNPJ/MF N.º 18.404.889/0001-38, neste ato representado pelo (a) Secretária (a) Municipal de o (a) Senhor (a), portador (a) do CPF/MF número e RG nº, doravante denominada **Órgão Gerenciador**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **Fornecedor**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024, Processo Administrativo N.º 22/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (S) ZERO KM TIPO: MINIVAN 07 LUGARES E VAN 15 LUGARES para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do legislativo, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Novo Cruzeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do (a) ARP/Contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, conforme quantitativos do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, o (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo o (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo



que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste ARP/Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta (e) ARP/Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na (o) ARP/Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) por intermédio da(o) Sr.(a) **Ana Paula Santos Nogueira – Secretária Executiva da Policlínica e/ ou Valter Rodrigues Soares Junior – Coordenador do Transporte Escolar**, que acompanhará a entrega do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s);



- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de



Novo Cruzeiro, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:



- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do (a) ARP/Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias uteis após seu protocolo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do pedido não entregue de acordo ordem de fornecimento emitida/nota de empenho;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do pedido não entregue de acordo ordem de fornecimento emitida/ nota de empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do pedido não entregue de acordo ordem de fornecimento emitida/ nota de empenho;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor do pedido não entregue de acordo ordem de fornecimento emitida/nota de empenho;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor do pedido não entregue de acordo ordem de fornecimento emitida/nota de empenho;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do pedido não entregue de acordo ordem de fornecimento emitida /nota de empenho;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos;



g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do pedido não entregue de acordo ordem de fornecimento emitida/ nota de empenho;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 22/2024, Decreto Municipal nº 18/2024 e com aplicação subsidiária

do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Novo Cruzeiro – MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º XX/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

O município de Novo Cruzeiro-MG, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 172, Centro, na cidade de Novo Cruzeiro, CEP 39.820-000, Minas Gérias, inscrita no CNPJ/MF N.º 18.404.889/0001-38, neste ato representado pelo (a) Secretária (a) Municipal de o (a) Senhor (a), portador (a) do CPF/MF número e RG nº, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 22/2024, Pregão Eletrônico nº. 05/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (S) ZERO KM TIPO: MINIVAN 07 LUGARES E VAN 15 LUGARES, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro por intermédio da por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e



Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Novo Cruzeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da (s) dotação (ões) abaixo citada (s), e de suas subsequentes.



.....;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura pelo (s) / pela (s) responsável (is) legal da contratada, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Novo Cruzeiro, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de 30 (trinta) dias, no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Novo Cruzeiro, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor

de Licitações do Município Novo Cruzeiro, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Novo Cruzeiro, conforme quantitativos do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) adjudicado (s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, o (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da Contratada, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Novo Cruzeiro ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;



8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) por intermédio da(o) Sr.(a) **Ana Paula Santos Nogueira – Secretária Executiva da Policlínica e/ ou Valter Rodrigues Soares Junior – Coordenador do Transporte Escolar**, que acompanhará a entrega do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s);
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição na entrega do (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) / material (ais) / equipamento (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Novo Cruzeiro e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Novo Cruzeiro, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Novo Cruzeiro.



10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Novo Cruzeiro poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Novo Cruzeiro.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Novo Cruzeiro.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Novo Cruzeiro quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

➤

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – A forma de recebimento será em parcela única.

11.2 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;



b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 22/2024, Decreto Municipal nº 18/2024 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DE CONTRATO

18.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo (a) Secretária (a) Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefone (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Novo Cruzeiro - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Secretária (a) Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV.I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica e econômica na resolução de demandas, viabilizando o transporte seguro e ágil de alunos da rede pública de ensino municipal no deslocamento dentro do Município de Novo Cruzeiro. A aquisição de veículo (s) desempenhara um papel fundamental no funcionamento eficiente das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Além de satisfazer as necessidades básicas, a aquisição desse (s) veículo (s) representara um investimento estratégico na eficiência operacional, resultando em uma melhoria substancial na qualidade e rapidez ao atendimento das demandas.

A utilização de equipamentos adequados não apenas promove a segurança e eficácia no atendimento, mas também proporciona benefícios econômicos. A eficiência operacional resultante contribui para a contenção de despesas, permitindo um controle orçamentário mais preciso. Dessa forma, a adoção dessa medida não só evita compras excessivas, mas também assegura a melhor relação custo-benefício para o município, alinhando-se com os princípios de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

2 - JUSTIFICATIVAS PARA AS AQUISIÇÕES

A decisão estratégica de adquirir veículo (s) para a Secretaria Municipal de Educação fundamenta-se em uma análise criteriosa das demandas operacionais e nas peculiaridades do contexto em que esse (s) veículo (s) é (são) empregado (s).

O (s) veículo (s) destinado (s) à Secretaria Municipal de Educação é (são) frequentemente submetidos a um uso contínuo, sendo essenciais para o transporte de alunos da rede pública de ensino municipal. Essa natureza de operação demanda veículo (s) robusto (s) e durável (is), capaz (es) de suportar condição (ões) adversa s(s) e desgaste acelerado. A locação, por sua vez, não se mostra viável nesse cenário, uma vez que o custo associado à manutenção detalhista seria substancialmente alto.



A posse integral do (s) veículo (s) confere à Secretaria a flexibilidade necessária para realizar manutenções preventivas e corretivas de maneira eficiente, garantindo a operacionalidade contínua e prolongando a vida útil do (s) veículo (s). Essa autonomia na gestão da frota é um diferencial, considerando a natureza específica das atividades desempenhadas pela Secretaria.

Outro ponto de consideração é o custo a longo prazo. A aquisição do (s) veículo (s) representa um investimento que, ao longo do tempo, tende a reduzir os custos operacionais em comparação com a locação, evitando encargos contínuos e reajustes contratuais. A propriedade do (s) veículo (s) proporciona uma previsibilidade financeira e maior controle sobre o (s) recurso (s) destinado (s) à frota.

Além disso, a possibilidade de personalização do (s) veículo (s) de acordo com as demandas específicas da Secretaria é um fator determinante. A adaptação e customização do (s) veículo (s) para atender precisamente às necessidades operacionais contribui para a eficiência das atividades desempenhadas, algo que a locação muitas vezes não permite de forma integral.

Portanto, a justificativa para a aquisição é multifacetada, considerando não apenas a inviabilidade da locação frente ao uso severo e especializado, mas também os benefícios a longo prazo, a autonomia na gestão da frota e a capacidade de personalização para melhor atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação. Essa abordagem visa otimizar recursos, garantir a eficácia operacional e promover uma gestão financeira responsável no âmbito municipal. Consolidando-a como uma instituição ágil, eficiente e comprometida com o progresso sustentável da comunidade local.

3 - OBJETIVOS

O principal objetivo deste processo de aquisição de veículo (s) pela Secretaria Municipal de Educação é garantir um parque automotivo robusto e eficiente que atenda de maneira precisa às demandas operacionais do órgão. Especificamente, busca-se:

a) **Atendimento Integral às Demandas Operacionais:** Assegurar que o (s) veículo (s) adquiridos estejam alinhados com as necessidades específicas da Secretaria, proporcionando meios eficazes para o transporte de alunos da rede pública de ensino municipal, contribuindo assim para a eficiência das atividades diárias.

b) **Promoção da Eficiência Operacional:** Buscar aprimorar a eficiência operacional da Secretaria ao proporcionar veículo (s) de alta performance, capazes de suportar operações intensivas e desafiadoras, refletindo em um desempenho otimizado das atividades municipais.

c) **Garantia da Segurança e Durabilidade:** Priorizar a segurança dos colaboradores e a durabilidade do (s) veículo (s), considerando o contexto de uso contínuo de alunos da rede pública de ensino municipal, através da aquisição de veículo (s) robustos e de alta resistência.



d) **Controle Orçamentário e Sustentabilidade Financeira:** Estabelecer um controle orçamentário eficaz, promovendo a sustentabilidade financeira do município ao evitar custos imprevistos associados à locação, além de contribuir para a previsibilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

e) **Modernização da Frota:** Contribuir para a modernização da frota da Secretaria, incorporando veículo (s) equipados com tecnologias e características atualizadas, alinhadas aos padrões de eficiência e segurança, assegurando a conformidade com normas ambientais e de trânsito.

Ao atingir esses objetivos, visa-se fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, eficiente e sustentável, além de contribuir para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A aquisição do (s) veículo (s) seguirá as legislações vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos, bem como o Código de Defesa do Consumidor.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do (s) veículo (s) seguirá os seguintes requisitos:

a) **Procedimento Licitatório:** Adoção do procedimento licitatório conforme a legislação vigente para estabelecer o Registro de Preços, garantindo transparência e concorrência.

b) **Qualidade e Especificações:** Os veículo (s) adquiridos deverão atender às especificações técnicas necessárias e aos padrões de qualidade estabelecidos.

c) **Documentação legal e fiscal:** Especificações técnicas:

d) **Certificações e homologações –** O (s) veículo (s) e seus componentes devem possuir as certificações e homologações necessárias para garantir sua conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, como as estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

e) **Prazos de entrega e garantia:** A empresa deve estar apta a cumprir os prazos de entrega estabelecidos na ARP, garantindo o fornecimento dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

f) **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante e conforme o disposto no Certificado de Garantia do Veículo** devendo estar em consonância com as normas vigentes da ABNT e INMETRO.



6 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A quantidade a ser adquirida é de 1 veículo para cada item, sendo que o município planeja manter uma unidade adicional para possível aquisição futura, conforme perspectiva de demanda futura.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que atendam às necessidades do município em relação ao (s) veículo (s).

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, conforme o Registro de Preços estabelecido, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A proposta de solução visa estabelecer um registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo (s) zero km tipo: van 15 lugares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Essa abordagem garantirá a disponibilidade necessária de veículo (s) para promover o desenvolvimento da comunidade, melhorando a eficácia e a qualidade dos serviços prestados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos desta contratação incluem a obtenção do (s) seguinte (s) veículo (s) zero km tipo van 15 lugares, que atenda plenamente às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação. Espera-se, também, a garantia da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados à comunidade, promovendo o desenvolvimento e bem-estar. Adicionalmente, a busca por economia e controle orçamentário através do estabelecimento de um Registro de Preços visa otimizar os gastos públicos, assegurando uma gestão financeira responsável.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a efetivação da contratação, serão tomadas as seguintes providências prévias:

- Identificar as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação em relação aos veículo (s).
- Elaborar os termos de referência, incluindo especificações técnicas detalhadas dos itens requeridos.
- Preparar a documentação necessária para a realização do procedimento licitatório, incluindo o edital com as regras e condições da licitação.
- Análise criteriosa para identificar fornecedores de seguro veicular.



Essas providências são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da contratação, uma vez que essa abordagem não se aplica ao objeto em questão.

Considerando a singularidade da aquisição do (s) veículo (s) zero km tipo van 15 lugares, opta-se por não parcelar a solução, pois a natureza do objeto de contratação não demanda divisão em etapas. A aquisição do veículo é uma necessidade única e indivisível para atender imediatamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Parcelar a solução poderia resultar em demora na entrega do veículo e comprometer a eficiência operacional e os serviços prestados pela Secretaria.

Essa decisão visa garantir a agilidade na implementação da solução, atendendo prontamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e assegurando a disponibilidade do veículo de forma integral e eficaz.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto das contratações correlatas e/ou interdependentes, destaca-se a necessidade de considerar a aquisição de um seguro veicular para o (s) veículo (s) zero km van 15 lugares a serem adquiridos. A contratação de um seguro é essencial para garantir a proteção do patrimônio público, mitigar riscos e assegurar a continuidade operacional do veículo.

A interdependência entre a aquisição do (s) veículo (s) e a contratação de um seguro veicular reside na importância de resguardar o investimento público. Dessa forma, será realizada uma análise criteriosa para identificar fornecedores de seguro veicular qualificados e competitivos, alinhados aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública.

A contratação do seguro veicular total será conduzida de maneira independente com o processo de aquisição do veículo, garantindo a proteção adequada do patrimônio municipal e o cumprimento das normativas legais vigentes relacionadas à gestão de frota.

Essa abordagem visa fortalecer a segurança e a eficácia operacional do veículo, proporcionando tranquilidade à Secretaria Municipal de Educação e contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos.

14 - IMPACTOS SOCIAIS, DE RISCO E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição do (s) veículo (s) para a Secretaria Municipal de Educação apresenta impactos sociais significativos, sendo um impulsionador direto do desenvolvimento e do bem-estar da comunidade mundial. Para garantir que esses impactos sejam positivos e sustentáveis, serão



adotadas medidas mitigadoras estratégicas que visam não apenas minimizar eventuais desafios, mas também potencializar os benefícios sociais:

a) **Desenvolvimento Sustentável:** Será priorizada a seleção de veículo (s) alinhados a padrões de eficiência energética e emissões ambientais, contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis. Essa escolha consciente busca minimizar os impactos ambientais e consolidar o compromisso municipal com a preservação do meio ambiente.

b) **Capacitação e Segurança dos Colaboradores:** Investimentos em programas de capacitação e treinamento para os condutores do (s) veículo (s) serão implementado (s), visando aprimorar habilidades técnicas e práticas de direção defensiva. Essa medida não apenas eleva a segurança no trânsito como também contribui para a valorização e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos.

c) Estabelecer cláusulas contratuais claras que definam prazos de entrega, especificações técnicas detalhadas e penalidades por não conformidade.

d) Incluir uma margem de contingência no orçamento para cobrir custos adicionais inesperados.

e) Realizar inspeções detalhadas antes da aceitação final do veículo de transporte de carga para garantir que atendam às especificações e requisitos de acessibilidade.

f) Selecionar veículo de transporte de carga com bom histórico de mercado e prever contratos de manutenção preventiva para minimizar os custos de manutenção.

g) **Atraso na entrega:** Pode impactar negativamente a operação da Secretaria Municipal de Educação, prejudicando o transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino.

h) **Falhas mecânicas iniciais:** Problemas mecânicos no início do uso podem gerar custos adicionais e indisponibilidade do veículo.

i) **Fornecedor não confiável:** Escolher um fornecedor sem histórico comprovado pode resultar em atrasos, falhas no cumprimento do contrato e problemas de qualidade.

j) **Custos adicionais inesperados:** Despesas não previstas podem surgir, impactando o orçamento destinado à aquisição do veículo.

k) **Não conformidade com especificações:** Veículo (s) que não atendem às especificações acordadas podem ser inadequados para o uso pretendido, especialmente no caso do transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino.

l) **Problemas na documentação:** Documentação inadequada ou incompleta pode atrasar a regularização e o uso do (s) veículo (s).

m) **Manutenção complexa e cara:** Veículo (s) que requerem manutenção cara ou complexa podem gerar custos adicionais e dificuldades operacionais.



- n) **Falta de treinamento da equipe:** Motoristas e equipe de manutenção não treinados adequadamente podem causar uso inadequado e falhas na operação do veículo.
- o) **Problemas de acessibilidade:** Veículo (s) que não atendem às necessidades de acessibilidade podem comprometer o transporte de pacientes com mobilidade reduzida.
- p) **Desvalorização rápida do veículo:** A escolha de veículo (s) que perdem valor rapidamente pode impactar negativamente a gestão de ativos da Secretaria de Educação.

15 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- q) a) Maior eficácia no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação que, para seu cumprimento, dependam da utilização do (s) veículo (s) viabilizando o transporte seguro e ágil de profissionais no deslocamento dentro e fora do Município de Novo Cruzeiro e do transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículo (s) novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise minuciosa das necessidades operacionais, dos desafios específicos enfrentados pela Secretaria Municipal de Educação e dos impactos sociais inerentes à aquisição do (s) veículo (s), concluímos que a decisão de incorporar esses ativos à frota municipal é não apenas justificada, mas também estrategicamente essencial para o desenvolvimento sustentável do município.

A aquisição do (s) veículo (s) não é apenas uma resposta eficaz às demandas operacionais da Secretaria, mas também representa um compromisso tangível com a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à comunidade. A capacidade de personalização desse (s) veículo (s), aliada à autonomia na gestão da frota, será um diferencial para as operações municipais, permitindo uma resposta ágil e adaptável às necessidades em constante evolução.

Adicionalmente, a escolha de veículo (s) alinhados a padrões de eficiência e sustentabilidade reflete o comprometimento municipal com a responsabilidade ambiental, posicionando a administração pública como um agente ativo na busca por práticas mais sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefone (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



No âmbito social, as medidas mitigadoras propostas visam não apenas minimizar possíveis impactos adversos, mas também promover uma integração positiva do (s) veículo (s) na comunidade. A transparência nas ações, o engajamento comunitário e o investimento na capacitação dos colaboradores reforçam a intenção de construir uma relação colaborativa e benéfica entre a administração pública e os cidadãos.

Desta forma, com base nas considerações apresentadas, ratificamos o posicionamento favorável à aquisição do (s) veículo (s) para a Secretaria Municipal de Educação. Esta decisão não apenas atende às exigências operacionais imediatas, mas também contribui para a construção de um futuro mais sustentável, eficiente e socialmente responsável para o município.

Novo Cruzeiro – MG, 18 de junho de 2024.

Monica Esteves de Castro
Secretária Municipal Educação



ANEXO IV.II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

A necessidade deste estudo decorre da crescente demanda por serviços de transporte de saúde, que exige uma análise criteriosa das opções disponíveis para garantir que o município possa oferecer um serviço de qualidade, com custos adequados e dentro dos padrões de segurança exigidos. A solução a ser adotada deve contemplar a adequação da frota de veículo (s), a otimização da frota e a análise dos custos operacionais, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para o município. Além de satisfazer as necessidades básicas, a aquisição desse (s) veículo (s) representa um investimento estratégico na otimização da eficiência operacional, resultando em uma melhoria substancial na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A utilização de equipamentos adequados não apenas promove a segurança e eficácia no atendimento, mas também proporciona benefícios econômicos. A eficiência operacional resultante contribui para a contenção de despesas, permitindo um controle orçamentário mais preciso. Dessa forma, a adoção dessa medida não só evita compras excessivas, mas também assegura a melhor relação custo-benefício para o município, alinhando-se com os princípios de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

2 - JUSTIFICATIVAS PARA AS AQUISIÇÕES

A decisão estratégica de adquirir veículo (s) para a Secretaria Municipal de Saúde fundamenta-se em uma análise minuciosa das demandas operacionais e nas peculiaridades do contexto em que esse (s) veículo (s) é (são) empregado (s). Justificada a necessidade de promover conforto aos pacientes do Município de Novo Cruzeiro e transporte de equipes dentro da cidade.

Na área da saúde, os atendimentos são realizados na policlínica Municipal, unidades básicas de saúde e em outros Municípios e fazem jus ao transporte adequado a cada situação. A frota da Secretaria de Saúde não possui veículo (s) adequados suficientes para suprir toda a demanda da cidade. No município não são realizados todos os exames e atendimentos médicos. Como exemplo a ressonância entre outros exames é realizado em cidades vizinhas. A demanda de procedimentos e atendimentos ligados



a saúde vem aumentando nos últimos anos. Por conta disso é de suma importância a aquisição de veículo (s) para atendimento desses pacientes e equipes de saúde que necessitam de atendimento e transporte para outros municípios e deslocamento dentro da cidade de Novo Cruzeiro para atendimentos nas unidades de saúde. A escassez de veículo (s) adequados disponíveis para o deslocamento, gera um acúmulo dos atendimentos e até mesmo o deslocamento inadequado de pacientes que necessitam de atendimento por falta de veículo.

A posse integral do (s) veículo (s) confere à Secretaria a flexibilidade necessária para realizar manutenções preventivas e corretivas de maneira eficiente, garantindo a operacionalidade contínua e prolongando a vida útil do (s) veículo (s). Essa autonomia na gestão da frota é um diferencial, considerando a natureza específica das atividades desempenhadas pela Secretaria.

Outro ponto de consideração é o custo a longo prazo. A aquisição do (s) veículo (s) representa um investimento que, ao longo do tempo, tende a reduzir os custos operacionais em comparação com a locação, evitando encargos contínuos e reajustes contratuais. A propriedade do (s) veículo (s) proporciona uma previsibilidade financeira e maior controle sobre os recursos destinados à frota.

Além disso, a possibilidade de personalização do (s) veículo (s) de acordo com as demandas específicas da Secretaria é um fator determinante. A adaptação e customização do (s) veículo (s) para atender precisamente às necessidades operacionais contribui para a eficiência das atividades desempenhadas, algo que a locação muitas vezes não permite de forma integral.

Portanto, a justificativa para a aquisição é multifacetada, considerando não apenas a inviabilidade da locação frente ao uso severo e especializado, mas também os benefícios a longo prazo, a autonomia na gestão da frota e a capacidade de personalização para melhor atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Essa abordagem visa otimizar recursos, garantir a eficácia operacional e promover uma gestão financeira responsável no âmbito municipal. Consolidando-a como uma instituição ágil, eficiente e comprometida com o progresso sustentável da comunidade local.

3 - OBJETIVOS

O principal objetivo deste processo de aquisição de veículo (s) pela Secretaria Municipal de Saúde é garantir um parque automotivo robusto e eficiente que atenda de maneira precisa às demandas operacionais do órgão. Especificamente, busca-se:

a) Atendimento Integral às Demandas Operacionais: Assegurar que o (s) veículo (s) adquirido (s) esteja (am) alinhado (s) com a (s) necessidade (s) específica (s) da Secretaria, proporcionando meios eficazes para o transporte de pacientes e equipes de saúde, contribuindo assim para a eficiência das atividades diárias.



b) **Promoção da Eficiência Operacional:** Buscar aprimorar a eficiência operacional da Secretaria ao proporcionar veículo (s) de alta performance, capazes de suportar operações intensivas e desafiadoras, refletindo em um desempenho otimizado das atividades municipais.

c) **Garantia da Segurança e Durabilidade:** Priorizar a segurança dos colaboradores e a durabilidade do (s) veículo (s), considerando o contexto de alto fluxo, como o transporte de pacientes e equipes de saúde, através da aquisição de veículo (s) robusto (s) e de alta resistência.

d) **Controle Orçamentário e Sustentabilidade Financeira:** Estabelecer um controle orçamentário eficaz, promovendo a sustentabilidade financeira do município ao evitar custos imprevistos associados à locação, além de contribuir para a previsibilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

e) **Modernização da Frota:** Contribuir para a modernização da frota da Secretaria, incorporando veículo (s) equipados com tecnologias e características atualizadas, alinhadas aos padrões de eficiência e segurança, assegurando a conformidade com normas ambientais e de trânsito.

Ao atingir esses objetivos, visa-se fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, eficiente e sustentável, além de contribuir para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A aquisição do (s) veículo (s) seguirá as legislações vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos, bem como o Código de Defesa do Consumidor.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do (s) veículo (s) seguirá os seguintes requisitos:

a) **Procedimento Licitatório:** Adoção do procedimento licitatório conforme a legislação vigente para estabelecer o Registro de Preços, garantindo transparência e concorrência.

b) **Qualidade e Especificações:** O (s) veículo (s) adquirido (s) deverão atender às especificações técnicas necessárias e aos padrões de qualidade estabelecidos.

c) **Documentação legal e fiscal:** Especificações técnicas:

d) **Certificações e homologações –** O (s) veículo (s) e seus componentes devem possuir as certificações e homologações necessárias para garantir sua conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, como as estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

g) **Prazos de entrega e garantia:** A empresa deve estar apta a cumprir os prazos de entrega estabelecidos na ARP, garantindo o fornecimento dentro do prazo determinado pela



Secretaria Municipal de Saúde.

h) Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante e conforme o disposto no Certificado de Garantia do Veículo devendo estar em consonância com as normas vigentes da ABNT e INMETRO.

6 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa da quantidade programada para a atual da contratação levou em consideração a necessidade da Secretária de Saúde e o melhor atendimento aos pacientes que necessitam dos atendimentos e de profissionais de saúde que precisam se deslocar dentro do município. Sendo a quantidade a ser adquirida de 1 veículo de cada item, sendo que o município planeja manter uma unidade adicional para possível aquisição futura, conforme perspectiva de demanda futura.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que atendam às necessidades do município em relação ao (s) veículo (s).

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, conforme o Registro de Preços estabelecido, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A proposta de solução visa estabelecer um registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo (s) zero km tipo: minivan 07 lugares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Essa abordagem garantirá a disponibilidade necessária de veículo (s) para promover o desenvolvimento da comunidade, melhorando a eficácia e a qualidade dos serviços prestados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos desta contratação incluem a obtenção dos seguintes veículo (s) zero km tipo: minivan 07 lugares, que atendem plenamente às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Espera-se, também, a garantia da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados à comunidade, promovendo o desenvolvimento e bem-estar. Adicionalmente, a busca por economia e controle orçamentário através do estabelecimento de um Registro de Preços visa otimizar os gastos públicos, assegurando uma gestão financeira responsável.

Espera-se que a contratação promova a continuidade dos projetos desenvolvidos e ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial aqueles relacionados aos atendimentos presenciais.



A contratação trará uma maior comodidade aos pacientes, conseqüentemente o bem-estar de toda a população.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a efetivação da contratação, serão tomadas as seguintes providências prévias:

- Identificar as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde em relação aos veículo (s).
- Elaborar os termos de referência, incluindo especificações técnicas detalhadas dos itens requeridos.
- Preparar a documentação necessária para a realização do procedimento licitatório, incluindo o edital com as regras e condições da licitação.
- Análise criteriosa para identificar fornecedores de seguro veicular.

Essas providências são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da contratação, uma vez que essa abordagem não se aplica ao objeto em questão.

Considerando a singularidade da aquisição do (s) veículo (s) zero km tipo: minivan 07 lugares, opta-se por não parcelar a solução, pois a natureza do objeto de contratação não demanda divisão em etapas. A aquisição do veículo é uma necessidade única e indivisível para atender imediatamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Parcelar a solução poderia resultar em demora na entrega do veículo e comprometer a eficiência operacional e os serviços prestados pela Secretaria.

Essa decisão visa garantir a agilidade na implementação da solução, atendendo prontamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a disponibilidade do veículo de forma integral e eficaz.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto das contratações correlatas e/ou interdependentes, destaca-se a necessidade de considerar a aquisição de um seguro veicular para o (s) veículo (s) zero km tipo: minivan 07 lugares, a ser (em) adquirido (s). A contratação de um seguro é essencial para garantir a proteção do patrimônio público, mitigar riscos e assegurar a continuidade operacional do veículo.

A interdependência entre a aquisição do (s) veículo (s) e a contratação de um seguro veicular reside na importância de resguardar o investimento público. Dessa forma, será realizada uma análise criteriosa para identificar fornecedores de seguro veicular qualificados e competitivos, alinhados aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública.



A contratação do seguro veicular total será conduzida de maneira independente com o processo de aquisição do veículo, garantindo a proteção adequada do patrimônio municipal e o cumprimento das normativas legais vigentes relacionadas à gestão de frota.

Essa abordagem visa fortalecer a segurança e a eficácia operacional do veículo, proporcionando tranquilidade à Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos.

14 - IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição do (s) veículo (s) para a Secretaria Municipal de Saúde apresenta impactos sociais significativos, sendo um impulsionador direto do desenvolvimento e do bem-estar da comunidade mundial. Para garantir que esses impactos sejam positivos e sustentáveis, serão adotadas medidas mitigadoras estratégicas que visam não apenas minimizar eventuais desafios, mas também potencializar os benefícios sociais:

a) **Desenvolvimento Sustentável:** Será priorizada a seleção de veículo (s) alinhados a padrões de eficiência energética e emissões ambientais, contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis. Essa escolha consciente busca minimizar os impactos ambientais e consolidar o compromisso municipal com a preservação do meio ambiente.

b) **Capacitação e Segurança dos Colaboradores:** Investimentos em programas de capacitação e treinamento para o (s) condutor (es) do (s) veículo (s) serão implementados, visando aprimorar habilidades técnicas e práticas de direção defensiva. Essa medida não apenas eleva a segurança no trânsito como também contribui para a valorização e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos.

a) **Desenvolvimento Sustentável:** Será priorizada a seleção de veículo de transporte de carga alinhado a padrões de eficiência energética e emissões ambientais, contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis. Essa escolha consciente busca minimizar os impactos ambientais e consolidar o compromisso municipal com a preservação do meio ambiente.

b) **Capacitação e Segurança dos Colaboradores:** Investimentos em programas de capacitação e treinamento para o condutor do veículo de transporte de carga que será implementado, visando aprimorar habilidades técnicas e práticas de direção defensiva. Essa medida não apenas eleva a segurança no trânsito como também contribui para a valorização e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos.

c) Estabelecer cláusulas contratuais claras que definam prazos de entrega, especificações técnicas detalhadas e penalidades por não conformidade.

d) Incluir uma margem de contingência no orçamento para cobrir custos adicionais inesperados.



- e) Realizar inspeções detalhadas antes da aceitação final do veículo de transporte de carga para garantir que atendam às especificações e requisitos de acessibilidade.
- f) Selecionar veículo de transporte de carga com bom histórico de mercado e prever contratos de manutenção preventiva para minimizar os custos de manutenção.
- g) **Atraso na entrega:** Pode impactar negativamente a operação da Secretaria Municipal de Saúde, prejudicando o transporte seguro e ágil no transporte de pacientes de profissionais de saúde.
- h) **Falhas mecânicas iniciais:** Problemas mecânicos no início do uso podem gerar custos adicionais e indisponibilidade do veículo.
- i) **Fornecedor não confiável:** Escolher um fornecedor sem histórico comprovado pode resultar em atrasos, falhas no cumprimento do contrato e problemas de qualidade.
- j) **Custos adicionais inesperados:** Despesas não previstas podem surgir, impactando o orçamento destinado à aquisição do veículo.
- k) **Não conformidade com especificações:** Veículo (s) que não atendem às especificações acordadas podem ser inadequados para o uso pretendido, especialmente no caso do transporte seguro e ágil no transporte de pacientes de profissionais de saúde.
- l) **Problemas na documentação:** Documentação inadequada ou incompleta pode atrasar a regularização e o uso do (s) veículo (s).
- m) **Manutenção complexa e cara:** Veículo (s) que requerem manutenção cara ou complexa podem gerar custos adicionais e dificuldades operacionais.
- n) **Falta de treinamento da equipe:** Motoristas e equipe de manutenção não treinados adequadamente podem causar uso inadequado e falhas na operação do veículo.
- o) **Problemas de acessibilidade:** Veículo (s) que não atenda (am) à (s) necessidade (s) de acessibilidade podem comprometer o transporte de pacientes com mobilidade reduzida.
- p) **Desvalorização rápida do veículo:** A escolha de veículo (s) que perdem valor rapidamente pode impactar negativamente a gestão de ativos da Secretaria de Saúde.

15 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde que, para seu cumprimento, dependam da utilização do (s) veículo (s) viabilizando o transporte seguro e ágil de profissionais no deslocamento dentro e fora do Município de Novo Cruzeiro e do transporte de pacientes e profissionais de saúde com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.



b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículo (s) novo (s) dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise minuciosa das necessidades operacionais, dos desafios específicos enfrentados pela Secretaria Municipal de Saúde e dos impactos sociais inerentes à aquisição do (s) veículo (s), concluímos que a decisão de incorporar esses ativos à frota municipal é não apenas justificada, mas também estrategicamente essencial para o desenvolvimento sustentável do município.

A aquisição do (s) veículo (s) não é apenas uma resposta eficaz às demandas operacionais da Secretaria, mas também representa um compromisso tangível com a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à comunidade. A capacidade de personalização desse (s) veículo (s), aliada à autonomia na gestão da frota, será um diferencial para as operações municipais, permitindo uma resposta ágil e adaptável às necessidades em constante evolução.

Adicionalmente, a escolha de veículo (s) alinhados a padrões de eficiência e sustentabilidade reflete o comprometimento municipal com a responsabilidade ambiental, posicionando a administração pública como um agente ativo na busca por práticas mais sustentáveis.

No âmbito social, as medidas mitigadoras propostas visam não apenas minimizar possíveis impactos adversos, mas também promover uma integração positiva do (s) veículo (s) na comunidade. A transparência nas ações, o engajamento comunitário e o investimento na capacitação dos colaboradores reforçam a intenção de construir uma relação colaborativa e benéfica entre a administração pública e os cidadãos.

Desta forma, com base nas considerações apresentadas, ratificamos o posicionamento favorável à aquisição do (s) veículo (s) para a Secretaria Municipal de Saúde. Esta decisão não apenas atende às exigências operacionais imediatas, mas também contribui para a construção de um futuro mais sustentável, eficiente e socialmente responsável para o município.

Novo Cruzeiro – MG, 18 de junho de 2024.

ERIDIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde